PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026 | Ano XXI | Edição 2398 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 5
Secretaria Municipal de Saúde 6
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 7
CISBRA 9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/CGAB Nº 068, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Redesigna a Comissão Permanente de Sindicância para atuar no Processo Administrativo nº 4.898/2024.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 4.898/2024;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, regularmente designada pelo Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa que transferiu à Chefia de Gabinete a competência para a coordenação e acompanhamento dos procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares, anteriormente atribuída à Secretaria Municipal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos, sem prejuízo da validade dos atos já praticados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica redesignada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria ATJ nº 065/2026, para prosseguir na condução dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 4.898/2024, com os seguintes membros:

I – Júlio César Formigari Gandolphi – Presidente;

II – Tiago Ferreira Nunes – Membro

Art. 2º - Permanecem válidos e eficazes todos os atos regularmente praticados no âmbito do referido processo até a publicação desta Portaria, preservando-se a continuidade da instrução processual.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atribuições observando a legislação vigente, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 5 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 069, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância Administrativa destinado à apuração e penalização, se for o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 07923/2026.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

I – Lucas Avancini Mantovani – Presidente;

II – Ivonete Storti Marques – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão proceder à apuração completa dos fatos, colhendo informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento das irregularidades apontadas, observando rigorosamente os procedimentos, prazos e competências previstos no Decreto nº 7.177/2025.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 5 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 070, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo de Sindicância decorrente dos fatos do Processo Administrativo n. 10582/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância tratado na Portaria/CGAB n.º 018, de 25 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 5 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SPD | SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2336/2026

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acolho integralmente o **RELATÓRIO FINAL**, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de **30 (trinta) dias** ao servidor **D.W.S.**, matr. 5683, por infringir os seguintes dispositivos: **incisos I, IX e XI do art. 116 da Lei Federal nº 8112/1990 c/c alíneas "b" e "j" do art. 482 da CLT**;

2. Acolho, ainda, a sugestão lançada pela Comissão Processante no sentido de que, após o cumprimento da penalidade ora aplicada, o indigitado servidor se apresente à Secretaria Municipal de Saúde, para que a Secretária responsável pela pasta avalie sua designação para outro setor compatível com seu cargo e atribuições;

3. Em razão do julgamento administrativo ora proferido, e **CONSIDERANDO** que a medida cautelar anteriormente determinada possuía natureza instrumental, provisória e vinculada à preservação da instrução processual, declaro **CESSADOS** os efeitos do afastamento cautelar aplicado ao nominado servidor, sem prejuízo do imediato cumprimento da penalidade administrativa fixada no item "1";

4. Acolho, igualmente, a sugestão da Comissão Processante no sentido da instauração de procedimento administrativo próprio, autônomo e apartado, em face do servidor mencionado no **RELATÓRIO FINAL**, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

5. Ficam, através do presente, notificados das decisões contidas nos itens anteriores, com a publicação deste **DESPACHO FINAL**: o nominado servidor, a Nobre Causídica constituída nos autos, os membros da Comissão Processante e a Secretária Municipal de Saúde;

6. Por derradeiro, **CONSIDERANDO** o término dos trabalhos da Comissão Processante composta por **Lucas Avancini Mantovani**, **Mariana Barbosa de Mattos Hilário** e **Lucia Gisele de Almeida**, ocorrido a partir do momento em que os presentes autos aportaram a esta Autoridade Julgadora para deliberação final, **DETERMINO** que, cumpridas as providências especificadas, os autos sejam encaminhados ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para **ARQUIVAMENTO** na pasta funcional do servidor **D.W.S.**, competindo ao

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SPD | SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

referido Departamento, a partir de então, a guarda administrativa do caderno processual. Assim, eventual pedido de cópia dos autos deverá ser endereçada ao respectivo setor.

7. Publique-se.

Amparo, 30 de julho de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO:42395082821

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA RABELO ALBERTO:42395082821

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** se faz necessária e imprescindível.

CONSIDERANDO os fatos e denúncia que chegaram ao conhecimento deste Corregedor Geral através do Ofício expedido pelo Juízo da Vara Regional das Garantias da 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito – Marcel Nai Kai Lee, nos autos do Processo Digital n.º 1515881-67.2026.8.26.0442; tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, e designar as servidoras **Ana Carolina Rabelo Alberto** e **Mariana Barbosa de Mattos Hilário**, para integrarem a Comissão Sindicante, que, sob a Presidência deste Corregedor Geral, apurarão os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 14607/2026.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 05 de julho de 2026.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo/ Protocolo	Razão Social
1	2026709/2026	FISIODONTO MAX SERVICOS PARA SAUDE LTDA
2	2026652/2026	TJ BEAUTY CLINIC LTDA

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

n	Processo	Razão Social	LTA
1	08445/2026	SEO BARÔ CAFÉ LTDA	nº 270

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https: //sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 05 de Agosto 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 236 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera cargo de agente político.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Alterar, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023 o cargo da servidora Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, matrícula funcional sob o nº 10204 de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde para Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Competirá à servidora desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão das competências legais correspondentes a sua pasta, realizando política gestão pública em consonância com a política e o plano de governo. Orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 00473/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 011/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção de infraestrutura do Parque dos Peraltas, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos às interessadas em participar da Concorrência que o certame licitatório está **SUSPENSO** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos. Aguardar a publicação de novo edital com nova data de encerramento. Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2026
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

.....

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no
Processo Compra nº 1177/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2024, CELEBRADO AOS 14/05/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA JORNAL GAZETA SP LTDA., ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA.
CNPJ Nº 04.735.364/0001-70
VALOR: R$ 19.500,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 14/08/2026 e termo final em 13/08/2027

Amparo, 05 de agosto de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01968/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) para atender toda a rede básica do Município de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, informo-lhes que conforme exigido no item 6.9 do instrumento convocatório, foi solicitado a Secretaria Municipal de Saúde a análise técnica das amostras, ainda pertinente a fase de habilitação. Neste sentido passo a relatar a respectiva análise:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICADO	ANÁLISE

22	Avental descartável manga longa 40grt (pacote c/ 10 unidades)	Cirúrgica São José LTDA	**Aprovado.**

A partir disso, informo que a sessão pública *on-line* será retomada no **dia 07 de agosto de 2026, às 10 horas**, na plataforma on-line BBMNet, para as seguintes deliberações: **1.** Declarar a empresa Cirúrgica São José LTDA habilitada e vencedoras no item 22, e conceder prazo para manifestação de intenção de recurso nestes casos; **2.** Providenciar as deliberações finais do presente pregão.

Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2026.

Julio César

Pregoeiro

.....

CISBRA

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025	**CREDENCIAMENTO: 02/2025**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 66.737.042.49 (Sessenta e seis milhões e setecentos e trinta e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fornecedores credenciados:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
16	**GEOVANE SANTOS LAGO**	67.905.263/0001-10	Item 35

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA:14009006000134 Dados: 2026.08.05 13:40:12 -03'00'

Fabio Vinicius Polidoro
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2026	**CREDENCIAMENTO: 01/2026**
OBJETO: Credenciamento de empresas especializada em serviços de sondagem de solo e credenciamento de empresa especializada em serviços de topografia de solo a serem prestados em áreas nos municípios e autarquias integrantes do CISBRA, conforme termo de referência e seus anexos.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 95.406,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e seis reais).

Fornecedor credenciado:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
05	**BRSE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**	**50.925.765/0001-00**	2

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 30 de julho de 2026

Fabio Vinicius Polidoro
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 270/2026 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: Pregão nº 15/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, lanches diversos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, plantões, horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela Autarquia e demais necessidades institucionais do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **EXTRATO DO PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO: 1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO** O presente instrumento consubstancia o Parecer Técnico e Operacional emitido pela Pregoeira e sua respectiva Equipe de Apoio, com a finalidade de narrar, certificar e chancelar a regularidade dos atos processuais inerentes à fase externa do Pregão nº 15/2026 (Eletrônico). A condução do certame observou as diretrizes do Instrumento Convocatório, os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de fomento ao tratamento diferenciado instituídas pela Lei Complementar nº 123/2006. A seguir, expõe-se a fundamentação cronológica dos atos administrativos praticados desde a publicidade do Edital. **2. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E ABERTURA** A fase externa da licitação foi inaugurada mediante a regular publicação do Aviso de Licitação. As publicações ocorreram no Jornal Oficial do Município (DOM), em 11 de junho de 2026; no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE); e em jornal de grande circulação, no dia 12 de junho de 2026, cujas certificações encontram-se devidamente acostadas aos autos físicos e digitais do Processo Administrativo. Na plataforma BBMNet, parametrizou-se a abertura do prazo para o acolhimento das propostas eletrônicas a partir das 10h00 do dia 12/06/2026, balizado pelo valor referencial global de R$ 53.887,50. **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** Durante o período de publicidade do certame, a Administração não recebeu, por meio da plataforma eletrônica, nenhum pedido formal de esclarecimentos. **4. DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS** O lapso temporal para a recepção das propostas encerrou-se peremptoriamente às 10h00 do dia 24 de junho de 2026. O certame registrou a participação de 01 (uma) empresa, que firmou aceite aos termos de habilitação e submeteu proposta regular na plataforma eletrônica: FAMAS PÃES E DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.493.317/0001-64. **5. DA SESSÃO PÚBLICA, ETAPA COMPETITIVA E DILIGÊNCIA PARA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA** A sessão pública foi instalada pela Pregoeira às 10h01 do dia 24 de junho de 2026. Cumpridas as análises preliminares de aceitabilidade, a etapa competitiva, em modo de disputa aberto, foi deflagrada às 10h10. Considerando que houve a participação de apenas uma licitante, e visando resguardar a economicidade, a vantajosidade da contratação e o interesse público, a Pregoeira promoveu diligência e negociação junto à empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA, por meio do chat da plataforma BBMNet. Em nova conferência dos autos, verificou-se que ainda não havia sido analisado o quadro de preços anexo ao processo. Após a análise do referido quadro, constatou-se que a empresa havia participado da cotação realizada antes da licitação, apresentando orçamento prévio com valores inferiores aos inicialmente ofertados no certame. Diante disso, tornou-se necessário retroagir a fase pertinente do pregão e retomar a sessão na plataforma BBMNet, para que a vencedora realinhasse sua proposta aos valores constantes do orçamento inicial, preservando a vantajosidade para a Administração. A diligência teve por finalidade solicitar que a licitante revisse a proposta apresentada no certame e, sempre que possível, mantivesse os valores anteriormente encaminhados à Administração na fase preparatória e na pesquisa de preços. A medida foi adotada sem alteração das condições previstas no edital e sem prejuízo à isonomia, tendo por objetivo exclusivo buscar proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da ausência de disputa competitiva entre fornecedores. Por imperativo de organização administrativa, a sessão foi suspensa às 11h30 para possibilitar a inserção e conferência da documentação pertinente, sendo regularmente retomada às 13h30. Após as diligências, a licitante reduziu o valor global da proposta para R$ 44.596,50, realinhando-a ao orçamento inicial anteriormente encaminhado à Administração. Ao final da fase de lances, da negociação e do realinhamento da proposta, constatou-se a vantajosidade econômica para a Administração, sagrando-se como vencedora preliminar a empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA. **6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, SANEAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS** O exame de qualificação documental iniciou-se às 13h30 do dia 24 de junho de 2026. No curso da análise de habilitação, e em nova conferência dos autos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizaram diligências junto à licitante para saneamento e atualização da documentação apresentada, especialmente quanto aos documentos de regularidade fiscal, trabalhista, cadastral e demais comprovações exigidas pelo edital, observados os limites legais aplicáveis e sem modificação da substância da proposta ou das condições de participação. A empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA foi instada a atualizar e complementar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, tendo atendido às solicitações formuladas pela Administração. Os documentos atualizados foram juntados aos autos e submetidos à conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Escorada na verificação de regularidade da documentação apresentada, conforme Parecer de Análise anexo e demais documentos acostados ao processo, a Pregoeira declarou a empresa habilitada. **7. DA FASE RECURSAL** Em estrita observância ao Edital, mediante prévio comunicado à licitante, operou-se a abertura automática do prazo de 10 (dez) minutos destinado ao registro de intenção de recurso. Encerrado o prazo, não houve manifestação, restando consumada a preclusão do direito de recorrer em face das decisões proferidas. **8. DA EMPRESA VENCEDORA** Consolidadas a vantajosidade orçamentária, a conformidade técnica e documental e o realinhamento da proposta após diligência,

a empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.493.317/0001-64, consagrou-se vencedora, com proposta no valor total de R$ 44.596,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **9. DO PARECER CONCLUSIVO** CONSIDERANDO que a regularidade, publicidade e lisura pautaram integralmente o transcurso deste certame; CONSIDERANDO que, em nova conferência dos autos, verificou-se que ainda não havia sido analisado o quadro de preços anexo ao processo, ocasião em que se constatou que a empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA havia participado da cotação prévia realizada antes da licitação, com orçamento inicial em valores inferiores aos ofertados no certame; CONSIDERANDO que, em razão dessa constatação, foi necessário retroagir a fase pertinente do pregão e retomar a sessão na plataforma BBMNet, para realização de diligência e negociação com a licitante vencedora, a fim de buscar o realinhamento da proposta aos valores constantes do orçamento inicial; CONSIDERANDO que também foram realizadas diligências para atualização e saneamento da documentação da licitante, com posterior conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio; CONSIDERANDO a comprovada economicidade consubstanciada no valor final realinhado de R$ 44.596,50; CONSIDERANDO, ainda, a aprovação técnica da proposta e da documentação apresentada. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio emitem **PARECER FAVORÁVEL** e opinam pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado à empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA. Publique-se.

LEILA MARCHIORI
Pregoeira

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 270/2026 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: Pregão nº 15/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, lanches diversos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, plantões, horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela Autarquia e demais necessidades institucionais do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Vistos. Cuida-se de processo administrativo referente ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição parcelada, contínua e sob demanda de pães franceses, lanches diversos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, plantões, horas extras, eventos promovidos ou apoiados pela Autarquia e demais necessidades institucionais do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando o relatório final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, que atesta a regular condução de todos os atos do certame, em conformidade com a legislação aplicável; considerando que, embora o certame tenha contado com a participação de apenas uma proponente, a Pregoeira, em atuação diligente e em conformidade com a lei, promoveu negociação que resultou na redução do valor proposto, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração; considerando que, após encerradas as fases de julgamento de propostas, habilitação e recursal, sagrou-se vencedora a empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.493.317/0001-64, com a proposta no valor global de R$ 44.596,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); considerando que todo o procedimento observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Ressalta-se que a presente decisão se fundamenta nos atos e documentos constantes dos autos, que atestam a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, tendo sido assegurado o contraditório, a ampla defesa e o julgamento objetivo. Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa FAMAS PÃES E DOCES LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 44.596,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos; e determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências decorrentes, incluindo a convocação da adjudicatária para a assinatura do instrumento pertinente e demais atos necessários. Publique-se. Cumpra-se.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete